

LEI Nº 399/90

**Súmula:** Concede abono a empregados públicos municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono de emergência aos seguintes servidores públicos municipais, a partir desta Lei:

I - empregados que percebem até 02 (dois) salários mínimos Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) ao mês;


II- empregados que percebem de 02 (dois) à 05 (cinco) salários mínimos Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ao mês.

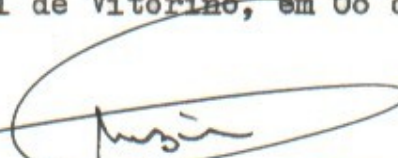
Art. 2º - O referido abono será compensado no aumento de vencimentos ao funcionalismo em geral.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder a essas faixas salariais novos abonos, através de Decreto sempre que houver real necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 08 de agosto de 1990.

|  |
|--|
| Atesto que a(o) <u>Lei nº</u>  |
| <u>399/90</u> foi publicada(o) no  |
| <u>Journal Folha. Sudoeste</u>   |
| <u>Educação</u> <u>1069</u>  |
| e no pelourinho da Prefeitura Municipal  |
| no período de <u>18-08-90</u>  |
| <br>Oficial de Gabinete |

  
Wilson J. F. Barbosa  
Prefeito Municipal

